



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB
Comissão do Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior – COPAES

EDITAL PÚBLICO Nº 03/2023 (Retificado)
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO PARA
ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROSEL EAD 2023
CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LETRAS-PORTUGUÊS
- Modalidade de Educação a Distância (EaD) -

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrição, no período de **10 a 23 de abril de 2023**, para o Edital Público N.º 03/2023 – ProSel EAD, por meio do qual instaura Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Letras-Português, na modalidade de educação a distância (EaD), aprovados pelo Edital N.º 09/2022, da Diretoria de Educação a Distância (DED), vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), a serem ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) por meio dos Polos de Apoio Presencial vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/DED/CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital será regido pela legislação sobre educação a distância em vigor, em especial: o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 [EaD] da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da educação nacional); a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), a Resolução CNE nº 1, de 11 de março de 2016, a Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado; o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UEFS e a CAPES em 2022; o resultado final do Edital Capes nº 09/2022.

1.2 No âmbito da UEFS, o presente edital será regido pelas seguintes normas: Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017 (Recredenciamento da UEFS para oferta de cursos na modalidade EaD); a Resolução Consepe nº 015/2015, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transsexuais e travestis na UEFS (nome social nos registros acadêmicos); o Regimento Geral da UEFS; a Resolução CONSU nº 39/2010, a Resolução CONSEPE nº 170/2010 e a Resolução Consepe nº 122/2013 que regulamentam a oferta do curso de Pedagogia modalidade EAD, a Resolução CONSU nº 40/2010, a Resolução CONSEPE nº 171/2010 e Resolução Consepe 75/2019 que regulamentam o curso de Licenciatura em Letras-Português modalidade EAD da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS; e demais normas institucionais pertinentes que passam a integrar o presente Edital.

1.3. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

1.3.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

1.3.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao Art. 1º, § 2º da Lei nº 11.273/2006, regulamentado pela Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 7º, e pela Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, os quais preveem a realização de Processo Seletivo com vistas à concessão das bolsas no sistema UAB;

(b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos Seletivos.

1.4 A participação do candidato neste processo seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 O acompanhamento do Edital Público N.º 03/2023, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

1.6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe que integra a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Comissão de Seleção de Seleção, via *e-mail* (Assunto: Inscrição Edital Público N.º 03/2023): selecaouabuefs@gmail.com.

1.7 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

1.8 Nos termos do Art. 1º do Decreto 9057/2017 “considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos”.

1.9 Os cursos objetos deste Edital serão ofertados por meio dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerados “Aptos” no processo de monitoramento realizado pela DED/Capes.

1.9.1 O polo de apoio presencial é a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior, na forma do Art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.800/2006.

1.9.2 No âmbito do Sistema UAB, o polo é um ambiente físico que figura como um sítio estratégico de apoio aos discentes para o adequado desenvolvimento de suas atividades acadêmicas dispondo de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e de aprendizagem dos cursos e dos programas de Educação a Distância (EaD) de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior (IES) formadoras (Art. 3º da Portaria Capes nº 218, de 24 de setembro de 2018).

2. DA VALIDADE E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior (ProSel) – Modalidade de EaD anunciado neste Edital, terá validade para a **matrícula em 2023.2 e 2024.1**, nos cursos de licenciatura na modalidade educação a distância (Pedagogia e Letras/Português) da UEFS, dentro do limite de vagas fixado no **item 05, subitem 5.1** deste Edital, e atendida a reserva de vagas e sobrevagas e os seus critérios determinados na Resolução Consu 010/2019, que dispõe sobre a reserva de vagas e sobrevagas para os cursos de graduação da UEFS, destinadas a grupos historicamente excluídos, realizada através de Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior, e Resolução Consu N.º 05/2020 que a altera.

2.2 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Público 03/2023	Até 06 de abril de 2023
Inscrição para o Processo Seletivo EaD: http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial	10 a 23 de abril de 2023 (até às 23h59min.)
Divulgação do Cartão de Convocação (locais de prova)	28 de abril de 2023
Data do Processo Seletivo EaD	06 de maio de 2023
Data do Processo Seletivo EaD (candidatos(as) Sabatistas)	08 de maio de 2023
Resultado do Processo Seletivo EaD e publicação dos candidatos habilitados para Matrícula nos semestres 2023.2 e 2024.1	29 de maio de 2023
Envio On-line da documentação para o e-mail: daadocs_sisu@uefs.br (todas categorias)	30 de maio a 04 de junho de 2023

Resultado e publicação da homologação da solicitação <i>On-line</i> da matrícula (todas categorias)	07 de junho de 2023
Período de solicitação <i>On-line</i> dos recursos através do e-mail: daarecurso_sisu@uefs.br	12 e 13 de junho de 2023
Resultado da Etapa 1 - Solicitação <i>On-line</i> da matrícula	14 de junho de 2023
Processo de Heteroidentificação e Validação Documental – Cotas (Prograd) e Sobrevagas (PROPAAE):	
Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação: https://heteroidentificacao.uefs.br/	15 a 22 de junho de 2023 (até às 23h59)
Procedimento de heteroidentificação racial (atividade interna) e validação da renda	26 a 29 de junho de 2023
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial e de validação da renda	04 de julho de 2023
Período para interposição de Recurso: Heteroidentificação: propaae.cpafr@uefs.br Validação da renda: validarendasisu@uefs.br	05 e 06 de julho de 2023
Resultado da interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação e de validação da renda	10 de julho de 2023
Resultado Final do Processo de Heteroidentificação e Validação Documental - Cotas e Sobrevagas	11 de julho de 2023
Período de efetivação da matrícula pela DAA	12 a 18 de julho de 2023
Confirmação da matrícula (<i>On-line</i>) e envio do Termo de Compromisso ao Colegiado do Curso.	Primeira semana de aula (2023.2) a definir (2024.1)

3. DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EAD

3.1 **PEDAGOGIA.** Objetivo geral: Formar profissionais (professores) para atuar na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental , promovendo a oportunidade da leitura crítica da realidade educacional em suas múltiplas linguagens e espaços, bem como a contextualização histórica e social contribuindo para a compreensão das exigências educacionais, situando o futuro professor como sujeito integrante e integrado da/na sociedade. Tempo de integralização: **8 semestres.**

3.2. **LETRAS/PORTUGUÊS.** Objetivo geral: Formar profissionais da educação competentes para atuar no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio, capazes de analisar de forma reflexiva o uso das linguagens, sua apropriação e domínio nas modalidades oral e escrita, através dos conhecimentos linguísticos, literários e tecnológicos, para sua inserção letrada na sociedade, compreendendo sua formação como processos histórico, social e cultural. Tempo de integralização: **08 semestres.**

3.3 DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS EAD

3.1 Os cursos da UEFS na modalidade de educação a distância possibilitam ao estudante frequentar o polo de apoio presencial da UAB para o desenvolvimento de atividades durante a semana e/ou nos finais de semana.

3.1.1 Essa frequência semanal é obrigatória a todos os estudantes desses cursos, será computada no desempenho do estudante e considerada para fins de avaliação.

3.1.2 As despesas relativas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso, para participar dos encontros presenciais nos Polos de Apoio da UAB são de inteira responsabilidade do estudante.

3.1.3 Eventualmente poderão ser realizadas atividades presenciais no *campus* da UEFS.

3.2 O desempenho dos estudantes será computado por frequência e rendimento acadêmico, sendo a frequência aferida pela participação no ambiente virtual de aprendizagem (<http://moodle3.uefs.br/>) e pela participação nas atividades presenciais obrigatórias propostas pelos componentes curriculares que serão

realizados no polo de apoio presencial da UAB.

3.3 As atividades obrigatórias a serem realizadas no Polo de Apoio Presencial da UAB compreendem atividades letivas avaliativas (provas e similares), laboratoriais, pedagógicas específicas, individual ou em grupo, atividades de estágio, de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outras, no período matutino e vespertino, ao longo de cada período letivo e durante toda a duração do curso.

3.4 Os cursos da UEFS na modalidade de educação a distância exigem atividades de estágio e, em alguns casos, essas atividades são obrigatoriamente realizadas, em parte ou no todo, no próprio Polo de Apoio Presencial em que o estudante está vinculado, em empresas da área ou em escolas parceiras da instituição mantenedora do Polo UAB.

3.5 Os encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial da UAB ao qual se encontra vinculado o estudante são, normalmente, coordenados por tutores presenciais da UEFS, podendo ter apoio dos tutores on-line e professor formador responsável pela oferta do componente curricular.

3.6 Os horários previstos para a realização das atividades presenciais obrigatórias serão disponibilizados, com a devida antecedência, pela secretaria do Colegiado do Curso após articulação com a respectiva coordenação do Polo UAB, contemplando diferentes períodos, incluindo dias durante a semana e, preferencialmente, nos finais de semana.

3.7 Os endereços dos Polos de Apoio Presencial da UAB, por Território de Identidade/município, estão disponíveis no **Anexo I**.

4. DO OBJETO

4.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estudantes nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Letras-Português – Modalidade EaD, a serem ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEFS) por meio dos polos de apoio presencial da UAB com sede no estado da Bahia, e formação de cadastro reserva, e será planejada e executada pela Coordenação da UAB na UEFS que prestará apoio à Comissão de Seleção indicada pelo Departamento de Educação.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Serão ofertadas **780 vagas, sendo** 440 vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Português EaD e 340 vagas para o curso de Pedagogia EaD.

5.2 Para professores em exercício (**PE**), serão ofertadas **720 vagas**, das quais **340 vagas** (195 para o curso de Letras-Português e 145 para Pedagogia) serão destinadas a candidatos de **ampla concorrência - AC** (Professores em Exercício - PE com formação oriunda de escola privada).

5.3 Esse Processo Seletivo Especial Simplificado também selecionará candidatos pela **Demanda Social** (concluintes do ensino médio oriundos da rede pública ou privada de ensino) para os quais serão reservadas 10 (dez) vagas por semestre de entrada, totalizando **20 vagas/por curso**.

5.4 - Em atendimento à Política Institucional serão reservadas 50% das vagas previstas neste edital de seleção de acordo com os seguintes critérios:

a) Oitenta por cento 80% (oitenta por cento) das vagas reservadas deverão ser ocupadas seguindo a ordem de classificação, por candidato (a) que se declararem negros (pretos e pardos), oriundos de escola pública (**NEP**);

b) 20% (vinte por cento) das vagas reservadas deverão ser ocupadas, seguindo a ordem de classificação, por candidatos (as) que se declararem não negros oriundos de escolas públicas (**NNEP**).

5.4.1 Todas as vagas reservadas serão preenchidas prioritariamente por candidatos (as) que tenham cursado todo o ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos Sistemas Públicos de Ensino.

5.5 Serão instituídas **cinco (5) sobrevagas** em cada curso de graduação, além das vagas previstas neste edital de seleção, assim distribuídas: Três (3) sobrevagas, seguindo a ordem de classificação, sendo: 01 para povos indígenas aldeados, 1 para ciganos, 01 para quilombolas, referendados por suas comunidades; uma sobrevaga, seguindo a ordem de classificação, para candidatos (as) com deficiência; uma sobrevaga reservada, seguindo a ordem de classificação, para candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros.

5.5.1 Em não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etnias elencadas no **item 5.5** (povos indígenas aldeados, ciganos e quilombolas), a vaga deverá ser disponibilizada para as demais etnias, segundo a ordem geral de classificação.

5.6 Não poderão concorrer às vagas de que tratam os **itens 5.4 e 5.5** e respectivas alíneas:

- a) os (as) candidatos (as) que cursaram mais de cinco anos no ensino fundamental e o ensino médio, mesmo que parcialmente, em escolas particulares, mesmo que tenham cursado através de bolsa de estudo integral ou parcial.
- b) que possua título de graduação;
- c) tenha renda familiar bruta per capita **superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

5.7 - Serão considerados (as) candidatos (as) para as **sobrevagas de grupos étnicos**, além dos critérios estabelecidos no **item 5.4.1**, os candidatos que sejam e declarem-se indígena ou quilombola ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnica constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas aos(às) candidatos(as) indígenas, quilombolas e ciganos(as).

5.8 - Serão considerados (as) candidatos (as) para as **sobrevagas destinadas a pessoas com deficiência (PD)**, aquele (aquela) que se enquadra nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão e legislações vigentes, conforme segue: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); deficiência visual (cegueira, baixa visão), deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); deficiência surdocegueira; deficiência múltipla; pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

5.9 Serão considerados (as) candidatos (as) para as **sobrevagas destinadas a pessoas transexuais, travestis ou transgêneros**, (as) candidatos(as) que sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo.

5.10 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) autodeclarados (as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual do Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do seu Estado de origem e, na sua inexistência, documento referendado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Bahia.

QUADRO I - VAGAS POR CURSO / SEMESTRE DE ENTRADA E RESERVA INSTITUCIONAL DE VAGAS

Nº DE VAGAS	CURSO EAD												TOTAL
	LETRAS/PORTUGUÊS						PEDAGOGIA						
	2023.2			2024.1			2023.2			2024.1			
	NEP	NNEP	AC	NEP	NNEP	AC	NEP	NNEP	AC	NEP	NNEP	AC	
Professores em exercício (PE)	76	19	85	96	24	110	72	18	80	60	15	65	720
Demanda Social (DS)	10			10			10			10			40
Subtotal	190			240			180			150			760
Sobrevagas	05			05			05			05			20
Total	195			245			185			155			780
	440						340						

*Negro Escola Pública (N) *Não Negro de Escola Pública (NNEP) *Ampla Concorrência (AC).

**QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE LETRAS -PORTUGUÊS
EAD POR POLO UAB, SEMESTRE DE ENTRADA E RESERVA DE VAGAS**

POLOS UAB	Nº DE VAGAS / CURSO EAD								TOTAL
	LETRAS/PORTUGUÊS								
	2023.2				2024.1				
	PE			DS	PE			DS	
NEP	NNEP	AC	NEP		NNEP	AC			
Alagoinhas-BA Centro	12	3	13	2	-	-	-	-	30
Amargosa-BA Santa Rita	-	-	-	-	16	03	20	1	40
Capim Grosso-BA Oliveira	-	-	-	-	12	03	13	2	30
Conceição do Coité-BA Centro Vila Tóide	-	-	-	-	12	03	13	2	30
Feira de Santana-BA Centro	16	4	18	2	14	04	15	2	75
Itaberaba-BA Centro	-	-	-	-	14	04	16	1	35
Salvador-BA Paralela	16	4	18	2	12	03	14	1	70
Salvador-BA Periperi	16	4	18	2	-	-	-	-	40
Santo Estevão-BA Centro	16	4	18	2	-	-	-	-	40
Serrinha-BA Ginásio	-	-	-	-	16	04	19	1	40
Subtotal	76	19	85	10	96	24	110	10	430
	190				240				
Sobrevagas¹	5				5				10
Total	195				245				440

*Negro Escola Pública (N) *Não Negro de Escola Pública (NNEP) *Ampla Concorrência (AC)
*Demanda Social (DS)

¹ **Sobrevagas:** uma para povos indígenas aldeados, uma para ciganos, uma para quilombolas; uma para candidatas (as) com deficiência; uma para candidatas (as) transexuais, travestis ou transgêneros.

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE PEDAGOGIA EAD POR POLO UAB, SEMESTRE DE ENTRADA E RESERVA DE VAGAS

POLOS UAB	Nº DE VAGAS / CURSO EAD								TOTAL
	PEDAGOGIA								
	2023.2				2024.1				
	PE			DS	PE			DS	
NEP	NNEP	AC	NEP		NNEP	AC			
Alagoinhas-BA Centro	12	3	13	2	-	-	-	-	30
Bom Jesus da Lapa-BA	-	-	-	-	12	3	13	2	30
Conceição do Coité-BA Centro Vila Tóide	12	3	13	2	-	-	-	-	30
Feira de Santana-BA Centro	16	4	18	2	-	-	-	-	40
Pintadas-BA Centro	-	-	-	-	12	3	13	2	30
Rio Real-BA Centro	-	-	-	-	12	3	13	2	30
Salvador-BA Paralela	16	4	18	2	-	-	-	-	40
Salvador-BA Periperi	16	4	18	2	-	-	-	-	40
Serrinha-BA Ginásio	-	-	-	-	12	3	13	2	30
Simões Filho-BA CIA I	-	-	-	-	12	3	13	2	30
Subtotal	72	18	80	10	60	15	65	10	330
	180				150				
Sobrevagas¹	5				5				10
Total	185				155				340

*Negro Escola Pública (N) *Não Negro de Escola Pública (NNEP) *Ampla Concorrência (AC)
*Demanda Social (DS).

¹ **Sobrevagas:** uma vaga para povos indígenas aldeados, uma para ciganos, uma para quilombolas; uma para candidatas (as) com deficiência; uma para candidatas (as) transexuais, travestis ou transgêneros.

5.11. As vagas não preenchidas para a categoria Professores em Exercício (PE) serão disponibilizadas para os excedentes da categoria Demanda Social (DS) respeitando-se a ordem de classificação geral.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1 O Processo Seletivo Especial Simplificado - **ProSel EaD 2023** para acesso aos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Letras-Português atenderá, prioritariamente, aos professores que ingressaram por concurso público, que se encontrem em exercício e que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio dos municípios que integram os Territórios de Identidade de referência dos Polos de Apoio Presencial da UAB (Anexo II).

6.1.1 É requisito obrigatório para os ingressantes (professores em efetivo exercício - **PE**) nos cursos de licenciaturas objeto deste edital 03/3023, o seu cadastramento na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

6.2 Constitui público-alvo deste ProSel EaD 2023:

6.2.1 **Profissionais do magistério** - Professores em efetivo exercício (**PE**) nas escolas públicas que integram os Territórios de Identidade de referência dos municípios sede dos Polos UAB no estado da Bahia, que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não possuam formação na área em que atuam.

6.2.2 **Demanda social** - Candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente e que residam em um dos municípios que integram os Territórios de Identidade de referência dos municípios sede dos Polos UAB situados no estado da Bahia (**Anexo II**), e não sejam portadores de diploma de nível superior.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição para o Processo Seletivo EaD 2023 será realizada exclusivamente pela *Internet*, no período determinado no Cronograma deste regulamento (**subitem 2.2**), por meio do endereço eletrônico: **<http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>**, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.2 Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato(a), no momento de sua inscrição, são consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo quando prestadas por procurador, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações, bem como da obrigação de correção ou de qualquer tipo de ressarcimento.

7.3 Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações, e pelas Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e Lei Estadual nº 13.715, de 08 de março de 2017 (obrigatoriedade de fornecimento de cadernos impressos em sistema braile para candidatos com deficiência visual), os(as) candidatos(as) deverão comunicar essa condição, se for o caso, enviando no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este ProSel 2023 EaD e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;
- b) solicitação de prova especial, se for o caso, para a UEFS poder capacitar-se, em tempo hábil, com vistas à disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a realização da prova:
 - para candidatos(a) com deficiência visual (pessoa com cegueira ou baixa visão): prova em Braille e ledor; auxílio na leitura da prova (ledor); prova ampliada (fonte de 14 e 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior a uma hora;
 - copista, em casos comprovadamente justificados; e
 - para candidatos(as) com deficiência auditiva (perda total ou parcial da audição): Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e/ou leitura labial, na forma do Decreto no. 5.626, de 22/12/2005.

7.4 Os(as) candidatos(as) que não atenderem a esses dispositivos no ato da inscrição, não terão asseguradas as condições especiais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

7.5.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e que precisar de tempo adicional para

realização da prova, além do envio da documentação indicada no **item 7.3** deverá registrar essa solicitação no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no ato da inscrição, e encaminhar, na forma estabelecida pelo **item 7.3**, o laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.

7.5.2 Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com deficiência (PD) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

7.5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.5.4 A UEFS assegurará ao(à) candidato(a) Sabatista (aquele(a) que guarda o sábado por motivo religioso), a realização da prova em dia alternativo (**segunda-feira, 08 de maio de 2023**), das 9 às 11 horas, desde que seja formalizada a solicitação de dia/horário especial, mediante envio à UAB/Copaes da declaração específica, no **ato da inscrição**, no período de **10 a 23 de abril de 2023**. O modelo da declaração estará disponível no site da UEFS/CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

7.5.4.1 As provas dos(as) candidatos(as) Sabatistas serão realizadas exclusivamente na sede do Polo de Apoio Presencial da UAB selecionado pelo candidato Sabatista no ato da inscrição, ou no Campus da UEFS no caso dos candidatos que optaram pelo Polo UAB Feira de Santana.

7.5.5 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu atendimento especial deferido (Pessoa com Deficiência e candidato(a) Sabatista) será divulgada na página da UEFS/CSA: csa.uefs.br por ocasião da publicação da relação dos locais de realização das provas (Polos de Apoio Presencial da UAB).

7.6 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do CPF, no período de inscrição: **10 a 23 de abril de 2023**.

7.7 O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível na página da Uefs: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, após validação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento.

7.8 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) caracteriza-se por sua aceitação expressa de todas as normas e procedimentos divulgados pela UEFS, bem como a perfeita consecução pelo mesmo candidato, ou por seu procurador, das instruções e rotinas de processamento estabelecidas por esta Instituição, não cabendo, posteriormente, recursos alegando o desconhecimento das informações.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet* na página da csa.uefs.br, via link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, conforme procedimentos abaixo:

- a) ler integralmente o Edital Público nº 03/2023 disponibilizado na página da UEFS supracitada, antes de efetivar sua inscrição;
- b) preencher e confirmar o nome (inclusive o nome social, se for o caso), n.º da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Requerimento de Inscrição, e indicar a opção de curso e o polo de apoio presencial que deseja concorrer;
- c) no caso de **candidato(a) Sabatista** (aquele que guarda o sábado por motivo religioso), após preenchimento do Requerimento de Inscrição, este deverá anexar a declaração específica datada e assinada por extenso pelo requerente, conforme modelo disponibilizado no site da UEFS/CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;
- d) imprimir o Requerimento de Inscrição;
- e) é vedada a inscrição condicional ou extemporânea, efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios;
- f) as informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UEFS do direito de excluir do ProSel 2023 EaD aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

- g) a validação da inscrição estará disponibilizada na página da UEFS. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), através dos telefones (75) 3161.8030 ou 3161.8224;
- h) após a validação da sua inscrição, guardar o Requerimento, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.

8.3 Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital ProSel EaD 2023.

8.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas formulário próprio.

8.5. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.6. A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.7. O(A) candidato(a) deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado(a) por um registro indevido da origem escolar, pois os dados ali contidos serão utilizados como critério de aplicação da política de reserva institucional de vagas.

8.7.1. Caso constatada, no ato da matrícula, a inexatidão na informação relativa à origem escolar do(a) candidato(a) convocado(a), este(a) perderá o direito à vaga.

8.7.2. Os (As) candidatos (as) que não declararem expressamente, no ato da inscrição, a existência das condições contidas no **subitem 5.4.1** e o atendimento dos critérios estabelecidos no **subitem 5.6**, não poderão ser contemplados com a reserva de vagas estabelecidas neste edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O ProSel 2023 EaD será realizado em uma única fase - Prova de Redação, a qual receberá pontuação máxima igual a 10 (dez).

9.2. A prova que compõe o ProSel 2023 EaD será aplicada no dia **06/05/2023** e constará da elaboração de uma Redação, com tema único, a ser desenvolvida na forma de texto argumentativo.

9.2.1 A prova que compõe o ProSel 2023 EaD será aplicada aos(às) **candidatos(as) Sabatistas** que enviaram declaração específica, no dia **08/05/2023** e constará da elaboração de uma Redação, com tema único, a ser desenvolvida na forma de texto argumentativo.

9.3. O processo seletivo será realizado na sede do Polo de Apoio Presencial da UAB, localizado no município de referência do respectivo polo de apoio presencial da UAB (Anexo I), independentemente do local em que o(a) candidato(a) efetivou a inscrição, ficando os(as) candidatos(as), desde já, convocados(as) a comparecer à prova, no dia estabelecido nos **itens 9.2 e 9.2.1 (candidatos(as) Sabatistas)** no local a ser indicado no Cartão de Convocação.

9.4. Caso seja necessário, a depender do número de candidatos inscritos por Polo UAB, poderão ser utilizadas salas de aula de escolas públicas adjacentes ao polo, ou no *campus* da UEFS (candidatos que optarem pelo Polo UAB de Feira de Santana).

DATA DE APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA / HORÁRIO	PROVA	LOCAL
06/05/2023 (sábado) 9h às 11h	Redação (Tema Único)	Sede do Polo de Apoio Presencial da UAB indicado no ato da inscrição e de escolas públicas adjacentes. Campus da UEFS (Polo UAB Feira de Santana).
08/05/2023 (terça-feira) 9 às 11h Apenas candidatos(as) Sabatistas	Redação (Tema Único)	Sede do Polo de Apoio Presencial da UAB indicado no ato da inscrição. Campus da UEFS (Polo UAB Feira de Santana).

- 9.5. O local de realização da prova, com o respectivo endereço e a sala do(a) candidato(a), bem como os dados de sua identificação e da prova serão divulgados por meio do Cartão de Convocação, que estará disponível na página da UEFS/CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, a partir de **28 de abril de 2023**, devendo o(a) candidato(a) conferir todos os dados constantes do cartão.
- 9.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova munido de lápis preto, caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente e borracha macia.
- 9.7. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 8h15min e fechados às 8h50min, 10 minutos antes do horário previsto para início da prova (às 9 horas), vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.
- 9.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.
- 9.9 Não haverá segunda chamada para a **Prova de Redação** e a ausência do(a) candidato(a) implicará sua eliminação do Processo Seletivo 2023 EaD.
- 9.10 A prova terá a duração máxima de **2 (duas) horas**, só podendo o(a) candidato(a) retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do seu início.]
- 9.11 À exceção da positividade do disposto no **item 7.5.1.**, não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 9.12 A Folha de Redação deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo, em hipótese alguma, substituição da folha por decorrência desses erros ou de outros que venham a ser cometidos pelo(a) candidato(a), quando do manuseio de tal documento de correção.
- 9.13 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Redação. São consideradas marcações incorretas, implicando não se computar a questão: rasura e campos de marcação não preenchidos integralmente.
- 9.14 O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção pela Comissão Avaliadora.
- 9.15 O(A) candidato(A) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Redação.
- 9.16 Não será permitido que os registros de dados na Folha de Redação sejam feitos por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente designado pela UEFS.
- 9.17 O(A) candidato(a) que sair da sala de prova com a Folha de Redação será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo EaD 2023. É de sua inteira responsabilidade a entrega de tal documento ao fiscal antes de sair da sala.
- 9.18 Para garantia de lisura do processo seletivo, os(as) três candidatos(as) remanescentes deverão permanecer no local de realização da prova até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

9.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) for flagrado(a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular ou equipamentos similares;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas à prova no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora dos casos especiais, e sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Redação;
- i) descumprir as instruções contidas na Folha de Redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, se for o caso, e
- m) portar armas.

9.19.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses, relacionadas no **item 9.18**, a Coordenação da UAB na UEFS e a Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados.

9.19.2 A consumação de exclusão do(a) candidato(a) infrator caberá somente aos membros da COPAES, ou aos Coordenadores de aplicação (Coordenadores de Polo UAB) em cada estabelecimento/Polo UAB, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES ou seu representante designado.

9.20 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão, mediante a apresentação do requerimento de inscrição (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

9.21 Caso o(a) candidato(a) não possa dirigir-se ao local da prova durante o Processo Seletivo, deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação/Coordenação de Seleção e Admissão, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que a solicitação seja avaliada, ficando claro que as provas só serão realizadas nos locais definidos pela UEFS.

9.22. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão da Prova de Redação, seja qual for o motivo alegado.

10 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

10.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão sua Prova de Redação corrigida por meio de uma Comissão de Seleção designada em portaria pelo Reitor.

10.2 Serão corrigidas todas as Provas de Redação dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram validadas pela CSA/Prograd.

10.3 Será anulada a redação que: fugir ao tema e ao tipo propostos; tiver menos de quinze linhas; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída da mera colagem de trechos da coletânea de textos da Prova de Redação; ou que estiver assinada fora do campo apropriado.

10.4 A redação deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo(a) candidato(a), de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, que o(a) candidato deverá trazer.

10.5 Caso o(a) candidato(a) faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.6 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato(a) que tenha solicitado e confirmado atendimento especial. Em decorrência, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será

obrigatório que o(a) candidato(a) cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

10.7 A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de **nota ZERO** à Prova de Redação.

10.8 Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.

10.9 A Prova de Redação será avaliada conforme descrito abaixo.

10.10 Os seguintes tópicos serão avaliados: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título da redação, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

10.11. A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

10.11.1 As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, serão subtraídos 2 (**dois**) pontos.

10.12 São passíveis de convocação, dentro do limite de vagas, os(a) candidatos(as) que atingirem maior rendimento na pontuação final na Prova de Redação.

10.13 Havendo igualdade no total de pontos obtidos na prova que compõe o ProSel 2023 EaD, serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior tempo de exercício do magistério (no caso de PE).

10.14 Será **eliminado** o(a) candidato(a) que não comparecer ou ausentar-se do local de realização da prova, ou obtiver **nota inferior a 5 (cinco)** na pontuação final da Prova de Redação.

11 DOS RESULTADOS

11.1 A ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo obedecerá aos critérios de desempenho acadêmico na Prova de Redação, de acordo com a oferta de vagas disposta no **item 5** deste edital, diferentemente da ordem de habilitação e convocação dos(as) candidatos(as), a qual levará em conta a reserva de vagas estabelecida na Resolução Consu 010/2019, em cada categoria e respectivas subcategorias: Professor em Exercício (NEP; NNEP; AC) e sobrevagas, caso a meta percentual de aprovados não seja alcançada.

11.2 A Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) emitirá o relatório final com base nos resultados apresentados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo EaD 2023, no qual deverá constar as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados por curso/semestre de ingresso (2023.2 e 2024.2), por ordem decrescente de nota final, por Polo de Apoio Presencial da UAB, assim como a classificação por eles obtidas em suas respectivas categorias.

11.3 As matrículas do Processo Seletivo deste Edital ProSel 2023 serão realizadas por semestre de ingresso (2023.2 e 2024.1) nas datas especificadas no **item 2.2 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**, e em conformidade com os procedimentos estabelecidos no **Anexo III** deste edital.

11.4 A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos, divulgadas na página da UEFS: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>

11.5 A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.

12 DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula (ingressantes 2023.2 e 2024.1) será realizada pela Divisão de Assuntos Acadêmicos - DAA da UEFS, de acordo com as etapas do cronograma e os procedimentos estabelecidos no **Anexo III** deste Edital ProSel EaD 2023;

12.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula pelo sistema de reserva de vagas e sobrevagas deverão comparecer diante da Comissão Institucional de Verificação (Heteroidentificação), sob a coordenação da PROPAAE, que terá a responsabilidade de avaliar e aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos quanto à sua autodeclaração. Não sendo confirmadas as informações, o

candidato perderá a vaga.

12.3 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas oferecidas em cada semestre de entrada (2023.2 e 2024.1) obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o(a) candidato(a) foi classificado(a), ingressando o mesmo no currículo vigente no semestre letivo.

12.4 De acordo com a Lei nº. 9.394/96, só poderão ser matriculados os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo EaD 2023.

12.5 No **ato da matrícula**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastro e questionário socioeconômico (disponíveis no site da UEFs: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>).
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio; ou Certificação do ENEM ou equivalente. Para candidatos diplomados e de ampla concorrência será aceito diploma de graduação;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Serão aceitos como documento de identificação: a Carteira de Identidade Civil (Registro Geral - RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressacomprovante/consultaimpressao.Asp>;
- h) Uma foto 3x4, recente de no máximo 6 meses;
- i) Documento emitido via *internet* (os quais dispensam a apresentação de fotocópias) da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 anos.
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- k) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- l) Declaração do órgão competente (Ex: Diretoria Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando o vínculo de professor na educação básica da rede pública de ensino (pelo menos três anos de exercício da profissão) em município que integra o Território de Identidade de referência do Polo UAB – ver **Anexo II** (para os candidatos convocados nas vagas destinadas a **professores em exercício - PE**);
- m) Comprovante de residência em um dos municípios que integram o Território de Identidade de referência do Polo UAB - ver **Anexo II**, em nome do(a) candidato(a), cônjuge ou parentes de 1º grau (para os candidatos convocados nas vagas destinadas à **demanda social - DS**);
- n) Para candidatos(as) estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
- o) O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
- p) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- q) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros) e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;
- r) Autodeclaração de que se encontra cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para os ingressantes na condição de professor em exercício (PE);
- s) Documentos específicos para candidatos convocados nas vagas reservadas à política institucional de ações afirmativas (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo candidato descritas no **Anexo III**, e disponibilizadas no link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>).

12.5.1 Os(As) candidatos(as) com idade inferior a 18 anos não possuem a obrigatoriedade de apresentar

no ato da matrícula de ingressantes os seguintes documentos: o Título de eleitor, Certidão de quitação eleitoral e Prova de quitação de serviço militar (candidatos masculinos). Ao adquirirem a maior idade deverão apresentar original e fotocópia dos documentos supracitados e entregar no Setor de Expediente/DAA sob pena de bloqueio da matrícula.

12.5.2 Os(As) candidatos(as) convocados(as), independentemente da classificação geral, que se identificaram, no ato da inscrição, como **estudantes oriundos de Escola Pública, deverão comprovar, no ato da Matrícula**, a realização das séries exigidas nesta Escola, perdendo o direito à vaga, no caso de não apresentar o citado documento, conforme dispõe a Resolução CONSU nº 10/2019 (Declaração de não graduado).

12.5.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria relacionadas no **Anexo III** deste edital, e disponibilizadas no site da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, onde também será disponibilizada aos(às) candidatos(as) cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação.

12.5.4 Perderá o direito à vaga no curso, ou à sobrevaga, ou terá a matrícula cancelada, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que não entregar os documentos mencionados nos **item 12.5, respectivas alíneas e subitens**, ou não efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro(a) candidato(a) habilitado(a).

12.6 É vedada, de acordo com a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior – federal, estadual ou municipal.

12.6.1 Os convocados para matrícula na UEFS, que já estiverem matriculados em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, deverão cancelar a matrícula atual antes de efetivar a nova matrícula na UEFS, e não poderão se matricular posteriormente em outra instituição pública de ensino superior, sem cancelar a matrícula na UEFS.

12.6.2 Em qualquer caso de matrícula simultânea o(a) candidato(a) terá sua matrícula na UEFS cancelada.

12.7 Não poderá matricular-se o(a) candidato(a) que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UEFS, a menos que requeira o cancelamento de sua matrícula neste curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) e apresente o respectivo protocolo no ato da matrícula.

12.8 Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo após a matrícula, o(a) candidato (a) convocado(a)/matriculado(a) que tenha realizado o ProSel EaD 2023 e que apresentar informação e/ou documentação falsas.

12.9 Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada, será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no site da UEFS/CSA (csa.uefs.br), para preenchimento de vagas não ocupadas, e, assim, sucessivamente.

12.10 Após a efetivação da matrícula nos respectivos semestres de entrada (2023.2 e 2024.1), o estudante deverá enviar, por meio sistema *VacinaçãoUEFS*, disponível no link: <https://vacinacao.uefs.br/>, a Comprovação Vacinal contra COVID-19, de acordo com as orientações do Anexo III.

12.11. De acordo com a Resolução Consepe 015/2015, e em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 17.523/2017, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), convocado para a matrícula, que desejar o atendimento e o registro acadêmico pelo nome social, deverá enviar requerimento à DAA, a qualquer tempo, anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade, ou cópia autenticada por servidor público (nome por extenso e nº de matrícula institucional).

12.11.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, ou cópias autenticadas por servidor público (nome completo e matrícula), autorizando o uso do nome social do requerente.

12.12 Para mais informações: Tel.: (75) 3161-8063 (DAA) ou Secretaria da UAB/UEFS, Tel. 3161-8613.

13 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UEFS, o direito de excluir do ProSel EaD 2023 aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

13.2. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço junto à UEFS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo EaD 2023. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à Coordenação de Seleção e Admissão/UEFS, o(a) candidato(a) deverá comunicar tal ocorrência. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do ProSel EaD 2023, sujeitando-se o(a) candidato(a) às cominações legais.

13.4. A UEFS não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante o ProSel EaD 2023.

13.5. O acesso aos Polos de Apoio Presencial da UAB e/ou salas de realização da prova só será permitido aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no ProSel EaD 2023 e às pessoas credenciadas pela Coordenação da UAB na UEFS.

13.6. É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo EaD 2023 no Diário Oficial do Estado e divulgados na *home-page*: csa.uefs.br

13.7. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do ProSel EaD 2023 os Requerimentos de Inscrição e as Folhas de Redação poderão ser incineradas, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

13.8. À Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, por meio da Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, reserva-se o direito de não manter a(s) oferta(s) do(s) curso(s) de licenciatura(s), modalidade Educação a Distância, em Polo de Apoio Presencial com menos de 20 (vinte) estudantes matriculados, salvo nas situações previamente autorizadas pela Diretoria de Educação a Distância (DED/CAPES).

14 DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior - ProSel 2023 EaD estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior (COPAES) e da Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEFS), inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas.

Feira de Santana-BA, **19 de abril** de 2023.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor da UEFS



EDITAL 03/2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROSEL EAD 2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE POLOS UAB POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE, OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E EM LETRAS-PORTUGUÊS - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE*	POLOS UAB APTOS SISUAB/DED/CAPES	COORDENADO(A)	ENDEREÇO	E-MAIL / TELEFONE(S)
Bacia do Jacuípe	Pintadas-BA Centro	Manoel de Jesus	Rua Dom Mathias Schimit, s/n (Escola Municipal Zilda Dias da Silva)	(75) 3693-2146 polouab.pintadas@enova.educao.ba.gov.br
Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas-BA Centro	Ivana Carla Oliveira Sacramento	Rua Luis Viana, s/nº - Centro (Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães)	(75) 3163-1060 polouab.alagoinhas@enova.educao.ba.gov.br
	Rio Real-BA Centro	Rita de Cássia dos Santos Leandro de Freitas	Loteamento Bela Vista, s/nº - Escola Municipal Djalma Faria de Oliveira.	(75) 3426-1683 (75) 3426-1065 polouabrioreal@gmail.com
Metropolitana de Salvador	Salvador-BA Paralela	Jorge Joaquim de Almeida	Rua Estrada da Muriçoca, s/nº - Instituto Anísio Teixeira – IAT	(71) 3116-9388 polouab.salvadoriat@enova.educao.ba.gov.br
	Salvador-BA Periperi	Elber José Almeida Santos	Rua Doutor Almeida, nº 1 - Periperi - Colégio Estadual Nelson Mandela.	(71) 98648-8691 polouab.salvadorsuburbio@enova.educao.ba.gov.br
	Simões Filho-BA CIA I	Márcia Rosa de Jesus Silva	Praça 21 de Abril, nº 03, CIA I – I	(71) 3396-0247 uabsimoesfilho@gmail.com
Piemonte Paraguaçu do	Itaberaba-BA Centro	Agda Stela Oliveira de Lima	Avenida Rio Branco, 367 - Centro (Antiga Escola Castro Cincurá).	(75) 3251-6644 polouab.itaberaba@enova.educao.ba.gov.br
Piemonte Diamantina da	Capim Grosso-BA Oliveira	Ivaneide Almeida Silva	Praça Gabriel Francisco, s/nº - Oliveira.	(74) 3651-1448 polouabcapimgrosso.2014@gmail.com
Portal do Sertão	Feira de Santana-BA Centro	Maria Salete Freitas da Silva	Av. Presidente Dutra, s/n - Centro - CEP: 44.001-615 (Ao lado do NTE e em frente à TV Subaé	(75) 3623-4410 polouab.feiradesantana@enova.educao.ba.gov.br
	Santo Estevão - BA Centro	Durgival Matos Cardoso	Rua Desembargador Felinto Bastos, s/nº - Centro (Fundos da Escola Dr. Edvaldo Boaventura).	(75) 3275-2289 durgecardoso@yahoo.com.br
Sisal	Conceição do Coité - BA Centro Vila Tóide	Damiao Ferreira dos Santos Neto	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/nº - Vila Tóide	(75) 3262-2052 polouab.conceicaodocoite@enova.educao.ba.gov.br

	Serrinha-BA Ginásio	Márcia Raimunda de Jesus Moreira da Silva	Avenida Luís Viana Filho, 1.041 - Ginásio (junto à Escola Estadual Leobino Cardoso Ribeiro).	(75) 3261-8609 polouab.serrinha@enov a.educacao.ba.gov.br
Vale do Jiquiriçá	Amargosa-BA Santa Rita	Ana Cristina Sampaio Alves Silva	Rua Dr. Aloisio dos Santos Borges, 136 - Santa Rita	(75) 3634-1030 uabamargosa@hotmail. com
Velho Chico	Bom Jesus da Lapa - BA	Eliane Marques dos Santos	Rua Manoel Gomes de Souza, 52 - Bom Jesus da Lapa (Antigo Colégio Antônio Carlos Magalhães)	(77) 3481-0923 uab.lapa@gmail.com

Fonte: *https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/Territorios_Municipios_2012_2015.pdf..

ANEXO II (Retificado)

POLOS UAB POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS PARA OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E EM LETRAS-PORTUGUÊS EAD

POLOS UAB APTOS SISUAB/DED/CAPES (14)	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE (09)	MUNICÍPIOS (142)
Pintadas-BA Centro	Bacia do Jacuípe (14)	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas , Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.
Alagoinhas-BA Centro	Litoral Norte e Agreste Baiano (22)	Acajutiba, Alagoinhas , Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real , Sátiro Dias.
Rio Real-BA Centro		
Salvador-BA Paralela	Metropolitana de Salvador (10)	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador , Simões Filho , Vera Cruz
Salvador-BA Periperi		
Simões Filho-BA CIA		
Itaberaba-BA Centro	Piemonte do Paraguaçu (13)	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba , Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
Capim Grosso-BA Oliveira	Piemonte da Diamantina (10)	Caém, Capim Grosso , Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Orolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
Feira de Santana-BA Centro	Portal do Sertão (17)	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana , Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão , São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
Santo Estêvão-BA Centro		
Conceição do Coité-BA Centro Vila Tóide	Sisal (20)	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité , Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha , Teofilândia, Tucano, Valente
Serrinha-BA Ginásio		
Amargosa-BA Santa Rita	Vale do Jiquiriçá (20)	Amargosa , Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.
Bom Jesus da Lapa - BA	Velho Chico (16)	Barra, Bom Jesus da Lapa , Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.

Fonte: *https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/Territorios_Municipios_2012_2015.pdf. Sisub (2023).

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO E ETAPAS DA MATRÍCULA UAB 2023.2 E 2024.2

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):

- a) Ficha de Cadastro (só disponível após o preenchimento do Formulário Socioeconômico no *site*: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu231/inicial>) - Encaminhar juntamente com os demais documentos;
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio; ou Certificação do ENEM ou equivalente. Para candidatos diplomados e de ampla concorrência será aceito diploma de graduação;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Documento de identificação: a Carteira de Identidade Civil (Registro Geral - RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressao comprovante/consultaimpressao .Asp>;
- h) Uma foto 3x4, recente de no máximo 6 meses;
- i) Documento emitido via *internet* (os quais dispensam a apresentação de fotocópias) da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 anos.
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- k) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- l) Declaração do órgão competente (Ex: Diretoria Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando ser **professor na educação básica da rede pública de ensino** (pelo menos três anos de exercício da profissão) em município que integra o Território de Identidade de referência do Polo UAB (para os candidatos convocados nas vagas destinadas a **professores em exercício - PE**);
- m) Comprovante de residência em um dos municípios que integram o Território de Identidade de referência do Polo UAB em nome do(a) candidato(a), cônjuge ou parentes de 1º grau (para os candidatos convocados nas vagas destinadas à **demandas social - DS**);
- n) Para candidatos(as) estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
- o) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros) e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;
- p) O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
- q) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- r) Autodeclaração de que se encontra cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para os ingressantes na condição de **professor em exercício (PE)**. Formulário disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;
- s) Documentos específicos para candidatos convocados nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo candidato – **Item II**, a seguir).

II - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

(a documentação original deve ser enviada de forma digitalizada para o email daadocs_sisu@uefs.br; não serão aceitas digitalizações de cópias de documentos)

1) Documentação para Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos – PE-NEP) que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (Item 12 do Edital 03/2023);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de que não possui título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- g) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS

BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os candidatos autodeclarados negros deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O candidato(a) negro(a) também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

2) **Documentação para Candidatos autodeclarados Não-Negros (PNEP)** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias - **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de que não possui título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS ENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os candidatos autodeclarados negros deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O candidato(a) negro(a) também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

3) **Documentação para Candidatos Membro de Comunidade Quilombolas** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias - **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de que não possui título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível

no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);

h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) quilombola terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

4) **Documentação para Candidatos Membros de Grupos Indígenas Aldeados** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico: **<http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>**;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: **<http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>**);
- h) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) Indígena terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

5) **Documentação para Candidatos Membros de Comunidade Cigana** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) cigano(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020 disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

6) Documentação para Candidatos com Deficiência - Pessoas com deficiência a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

f) Autodeclaração de renda familiar disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);

g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 3 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) com deficiência terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

7) **Documentação para Candidatos Transexuais, Travestis e Transgêneros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias – **Item I**);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;]
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero;
- f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) **E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA**, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **Os(as) candidatos(as) Transexuais, Travestis e Transgêneros terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

III – ETAPAS DA MATRÍCULA

Etapa 1: Solicitação On-line de Matrícula

a) Envio dos documentos exigidos no Edital Público Nº 03/2023, pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para o e-mail daadocs_sisu@uefs.br, no período de **23 a 28 de maio de 2023** (até 23 horas e 59 min.):

i) Todos(as) os(as) candidatos(as) - Envio da documentação básica relacionada no **Item 12** deste Edital ProSel 2023 EaD e **Item I – Anexo III** - também disponibilizada em <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

ii) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria. Ambas documentações estão relacionadas no item **12 - DA MATRÍCULA** deste edital, no **Item I – Anexo III**, assim como no link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

iii) A Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a **relação nominal única dos candidatos classificados por curso/Polo UAB/semestre de ingresso**, indicando:

A. **HOMOLOGADOS:** candidatos que enviaram os documentos e atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação On-line de Matrícula;

B. **NÃO HOMOLOGADOS:** candidatos que não atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação On-line de Matrícula;

C. **AUSENTES:** candidatos que não enviaram os documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

b) Será publicado o Resultado das Solicitações *On-line* de Matrícula em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

c) O(A) candidato(a) que tiver sua Solicitação *On-line* de Matrícula indeferida poderá, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas indeferidas, interpor recurso através do e-mail daarecurso_sisu@uefs.br, por meio de formulário específico disponível no *site* da CSA, no link: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>.

d) A Solicitação *On-line* de Matrícula será indeferida nas seguintes situações:

i) Caso o(a) candidato(a) não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais digitalizadas, sejam básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas neste Edital (Anexo), e no *site* da CSA (documentação básica e específica):

ii) Caso o(a) candidato(a) não atenda às exigências deste Edital 03/2023, verificadas pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) – através de Comissão Institucional de Verificação (Documental – Cotas e Sobrevagas - e/ou Heteroidentificação);

e) Após o envio dos documentos, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação automática de

entrega *on-line* dos referidos documentos.

Observação: Após a **Etapa 1** (solicitação *on-line* de matrícula), os(as) candidatos(as) de **Ampla Concorrência (PE-AC)** e de **Demanda Social (DS)**, que tiveram sua solicitação de matrícula *on-line* homologada, passam para a **Etapa 3** (confirmação de matrícula).

Os(As) **candidatos(as) de Ações Afirmativas** passam para a **Etapa 2** (Processo de Heteroidentificação e Validação Documental - Cotas e Sobrevagas).

Etapa 2: Processo de Heteroidentificação e Validação Documental (Cotas e Sobrevagas)

a) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros), **sob pena de perder o direito à vaga**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

a1) Os(As) candidatos(as) que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo EaD 03/2023 (com ingressos nos semestres 2023.2 e 2024.1), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação) conforme a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada aos(às) candidatos(as) **cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação**;

a2) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro(a) de escola pública, membro de grupos indígenas, membro de comunidades quilombolas, membro de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) transexuais/travestis/transgêneros) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação - negro/a);

a3) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro(a) e não negro(a) de escola pública) será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação (**Validação de Renda**);

a4) O procedimento de Heteroidentificação será realizado pela PROPAAE, conforme cronograma estabelecido no Edital ProSel EaD 03/2023 (**Item 2.2**);

a5) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade: <https://heteroidentificacao.uefs.br/>, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do e-mail do(a) candidato(a) informado no momento da inscrição ao Edital Público Nº 03/2023. **O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.**

b) Realizadas a Validação Documental e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE e deste Edital -, a PROPAAE encaminhará à CSA a **relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso/Polo UAB/semestre de ingresso**, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essas listas ficam disponíveis no *site*: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>;

c) O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS da seguinte forma:

c1) O recurso para Validação de Renda por meio do e-mail: validarendasisu@uefs.br;

c2) O recurso para Heteroidentificação é realizado no próprio sistema. No caso de dúvidas, enviar e-mail para propaae.cpafir@uefs.br;

c3) O recurso para documentação relativa às categorias por meio do e-mail propaae.cpafir@uefs.br.

d) A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão

Institucional de Verificação, conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020.

e) Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020, e o Edital Público ProSel EaD 2023, a PROPAAE e a PROGRAD encaminharão à CSA a **relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso/Polo UAB semestre de ingresso**, com documentação homologada e não homologada pelas Comissões, indicando:

e1) **DEFERIDOS** (homologados): candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da Matrícula;

e2) **INDEFERIDOS** (não-homologados): candidatos(as) que não atenderam a os requisitos para homologação da Matrícula;

f) Finalizadas as **etapas 1 e 2 da matrícula** a CSA publicará a relação final nominal única dos(as) candidatos(as) classificados(as) e homologados(as) por **Curso/Polo UAB/semestre de ingresso**, indicando:

f1) candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (convocados para a **Etapa 3 - Confirmação de Matrícula**);

f2) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (perda de vaga);

f3) candidatos(as) ausentes / que não enviaram os documentos (perda de vaga).

Etapa 3: Confirmação de Matrícula

A Confirmação de Matrícula (ingresso 2023.2 e 2024.1) será realizada exclusivamente durante a primeira semana de aula de ingresso do(a) candidato(a) selecionado(a) (conforme data estabelecida no calendário universitário da UEFS), por meio do envio do envio do **Termo de Compromisso** para o Colegiado do Curso no semestre letivo de ingresso (2023.2 e 2024.1) ratificando o seu interesse em ocupar a vaga.

a) Não será aceita, em hipótese alguma, confirmação de matrícula por procuração;

b) O não envio do Termo de Compromisso (disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>) para o Colegiado do Curso será configurado como perda da vaga.

6. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação Presencial de Matrícula, apenas para a entrega dos documentos originais. No entanto, será necessário que estes comprovem serem os representantes legais do(a) candidato(a) por meio do documento de identidade original digitalizado que deverá ser enviado juntamente com as demais documentações apresentadas.

7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, comparecimento à Comissão de Verificação ou à Confirmação de Matrícula por procuração.

8. Caso o(a) candidato(a) não realize a Confirmação de Matrícula prevista a ser realizada no colegiado do curso (**Etapa 3**), será considerado(a) desistente, liberando a vaga para preenchimento em nova convocação por outro(a) candidato(a).

9. A inscrição do(a) candidato(a) no **Processo Seletivo EaD 2023** implica a autorização, para utilização pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), das informações constantes da sua ficha de cadastro da UEFS e do seu questionário socioeconômico.

10. O **questionário socioeconômico** é de preenchimento obrigatório na etapa da matrícula para que o(a) candidato(a) tenha sua ficha de cadastro liberada pela **Coordenação de Seleção e Admissão - CSA**.

11. A matrícula compreenderá: apresentação e entrega de documentos; e a inscrição em todos os componentes curriculares do 1º semestre do curso de ingresso.

12. É vedado o trancamento total ou parcial de matrícula no primeiro semestre/ano letivo de ingresso, em qualquer dos processos seletivos de acesso, salvo por motivo de saúde ou serviço militar obrigatório.

13. Mais informações sobre a matrícula podem ser obtidas na **Resolução Consepe Nº 117/2018**, que “Aprova o regimento de matrícula dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS” (<https://drive.google.com/drive/folders/1StYSpAkizfemciZYev9NKiObwbc7mGJd>).

14. Após a efetivação da matrícula nos respectivos semestres de entrada (**2023.2 e 2024.1**), o estudante deverá enviar, por meio sistema *VacinaçãoUEFS*, disponível no link: <https://vacinacao.uefs.br/>, a **Comprovação**

Vacinal contra COVID-19, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização (carteira de vacinação) ou do Certificado obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde (<https://conectesus.saude.gov.br/home>), que contenha a confirmação de:

I - 02 (duas) doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - 01 (uma) dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página da UEFS/CSA, no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/uab233/inicial>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo EaD 2023, principalmente as convocações e homologações.